

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

2º TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA MRM CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. Civil, CPF/MF 661.828.835-53, Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 55, Empresarial Manoel Gomes de Mendonça, 1º andar, Sala 104, Pituba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.869/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Eng.ª Civil **Vanessa de Mendonça Sarti Abubakir**, CPF/MF nº 512.691.555-04 e pela Eng.ª Civil **Cristiana Mendonça Mathias**, CPF/MF nº 243.346.005-06, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato 135/2018, que passa a ter a seguinte redação:

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento de referência da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

INCC Coluna 35: (159.428) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V.

IPA Coluna 30: (1.006.823) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V. Metalurgia Básica;

INCC Coluna 33: (1.000.309) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V. - Produtos de PVC.

14.1.1 – Face a descontinuidade do índice setorial **INCC Coluna 33: (1.000.309) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V. – Produtos de PVC em abril/2019, o mesmo será substituído, a partir de março/2019, pelo INCC - DI – Tubos e Conexões de P.V.C. série 162.038.**

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste dos produtos de PVC será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial reajustado até março/2019 pelo índice da série **1.000.309**;

I0 = é o índice setorial de preços da série **162.308**, referente ao mês de março/2019;

I1 = é o índice setorial de preços da série **162.308**, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Caso o valor do Índice [...]

1.2- Objeto do contrato ampliação das Obras do Sistema Integrado da Adutora do Agreste - Captação Jacarecica, Estação de Tratamento de Água do Agreste, Reservação Areia Branca, Adutora,

Reforma da ETA de Itabaiana e Setorização da Rede de Distribuição de Itabaiana, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integra este Termo Aditivo:

a) Processo Administrativo nº 74218/2020 e 76746/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 135/2018, corroborado pelo Diretor Meio Ambiente e Expansão e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 58, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

4.2- E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2020.

VANESSA DE MENDONÇA SARTI ABUBAKIR
MRM CONSTRUTORA LTDA
contratada

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE

CRISTIANA MENDONÇA MATHIAS
MRM CONSTRUTORA LTDA
contratada

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO - DESO
1.0.08.00/ASLC

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

